



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 156/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA CASA DO ATLETA LTDA - EPP.

**I – CONTRATANTE e CONTRATADA:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres nº 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CASA DO ATLETA LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua 7 de Setembro nº 319, Bairro: Centro no município de Campo Grande-MS, CEP: 79002-121, inscrita no CNPJ/MF nº 05.999.969/0001-31 e Inscrição Estadual nº 28.330.013-2, doravante denominada **CONTRATADA**.

**II – REPRESENTANTES:** Representam a **CONTRATANTE** o Sr. **Brendo Caique Barbosa dos Santos**, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 004/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 053.XXX.XXX-65 e Cédula de Identidade RG 2.091.XXX SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Alemanha, nº.184-A – Centro, representa a **CONTRATADA** o Sr. **Carlos Alberto Vilalba**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 089.XXX.XXX-18 e Cédula de Identidade RG nº 18.499.XXX-X SSP-SP, residente e domiciliado no município de Campo Grande-MS.

**III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. **Rhaiza Rejane Neme de Matos**, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 081/2023**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 031/2023**, que faz parte integrante e complementar deste **Contrato nº 156/2024**, como se nele estivesse contido.

**IV – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1 –** Constitui objeto deste Contrato o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDALHAS E TROFÉUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 01/2023.**

**1.2 –** O termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compões esse instrumento, está disponível para consulta no **ANEXO 01** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

**2.1 –** Os Produtos: medalhas e troféus serão solicitados conforme a necessidade da Gerência de Esportes e Lazer, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**2.2 –** A empresa fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem publico, em caso de extravio dos produtos que possa causar dano.

**2.3 –** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega das medalhas e troféus, prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CASA DO  
ATLETA  
LTDA:05999  
969000131  
Assinado de forma  
digital por CASA DO  
ATLETA  
LTDA:0599996900013  
1  
Dados: 2024.03.14  
11:41:11 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.4 – Os itens que forem rejeitados pelo fiscal do contrato representante da administração deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

2.5 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos: medalhas e troféus que vier a ser recusados, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade das medalhas e troféus, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PRODUTOS: MEDALHAS E TROFÉUS**

3.1 – Os Produtos: medalhas e troféus devem ser entregues conforme tamanho e quantitativo a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento, obedecendo ao descritivo de cada item conforme termo de referência.

3.1.1 – Os produtos: medalhas e troféus devem ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data de fabricação;
- b) Especificações conforme termo de referência (anexo 1)

3.1.2 – Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

3.2 – Os produtos devem guardar a regularidade solicitada nos itens 4.1, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

3.3 – O adjudicatário terá que, garantir que todas as medalhas e troféus entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

3.3.1 – A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos itens licitados respeitando todas as normas sanitárias.

3.4 – O adjudicatário ofertará garantia própria para os produtos: medalhas e troféus, a contar da entrega dos itens, contra quaisquer defeitos de fabricação e deslocamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

4.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1 – Entregar com pontualidade os Produtos: medalhas e troféus solicitados.

4.1.2 – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.1.3 – Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais de expediente, objeto da presente licitação.

4.1.4 – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.2.1 – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

4.2.2 – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

4.2.3 – Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

4.2.4 – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 – O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 9.295,00 (nove mil duzentos e noventa e cinco reais)**, fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:

**REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 1068/2024 – (Gerência Esporte e Lazer)**

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	1	37897	JOGO DE TROFÉU, CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.	JEBS	JG	11,00	845,0000	9.295,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>								<b>R\$ 9.295,00</b>

5.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.7.1 – Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado;

5.7.2 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5.7.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.7.4 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

5.7.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

7.1 – O prazo de vigência do contrato será de **180 dias**, contados da assinatura deste instrumento podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

8.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) seguinte dotação: **GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER – DOTAÇÃO: 01.12.00 27.811 0519 2.024 – 3.3.90.31.00.00.00 (R 352)**.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

9.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 14 / 03 / 2024.


  
**BRENDO CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS**  
Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 004/2021  
Contratante

CASA DO  
ATLETA  
LTDA:05999  
969000131

Assinado de forma  
digital por CASA DO  
ATLETA  
LTDA:0599996900013  
1  
Dados: 2024.03.14  
11:42:19 -03'00'

**CARLOS ALBERTO VILALBA**  
CPF: 089.XXX.XXX-18  
**CASA DO ATLETA LTDA – EPP**  
CNPJ: 05.999.969/0001-31/ Contratada

Testemunhas:

  
**FELIPE PEREIRA LIMEIRA**  
Servidor Público Municipal  
Núcleo de Licitações e Contratos

  
**JOÃO ALBERTO GIUSEFREDI JÚNIOR**  
Servidor Público Municipal  
Núcleo de Licitações e Contratos

## PREFEITURA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2024

**CONTRATO:** 156 /2024 – **PROCESSO:** 081 /2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 031 /2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** CASA DO ATLETA LTDA - EPP

**CNPJ:** 05.999.969/0001-31

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDALHAS E TROFÉUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 01/2023.

**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 14 /03/24 a 09 / 09 / 24

**VALOR TOTAL :** R\$ 9.295,00 (nove mil duzentos e noventa e cinco reais)

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER – DOTAÇÃO: 01.12.00 27.811 0519 2.024 – 3.3.90.31.00.00.00 (R 352).

**ASSINAM:** Brendo Caique Barbosa dos Santos, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 004/2021 e Carlos Alberto Vilalba, ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:** Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Kleber Júnior de Carvalho Pavão, matrícula 8743-2 e Célio Cândido dos Santos, matrícula nº 2642-5/1 . Fiscal e Suplente de Fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/03/2024.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2024

**CONTRATO:** 164 /2024 – **PROCESSO:** 203/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 077/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 28.418.133/0001-00

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 030/2023.

**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 21 / 03 /24 a 16 / 09 /24

**VALOR TOTAL :** R\$ 19.800,00 ( dezanove mil e oitocentos reais ) .

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 – 33.90.30.09.00.00 (R 1481 ).

**ASSINAM:**

Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 123/2023, ( pela contratante ) e Cássio Martins de Freitas ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Igor Bruno Januário, matrícula 7721-6 e Giovana Santana, matrícula nº 8842-0. Fiscal e Suplente de Fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21 / 03 /24 .

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

## PREFEITURA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2024

**CONTRATO:** 108 /2024 – **PROCESSO:** 098/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 041/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

**CNPJ:** 22.366.517/0001-31

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E AQUISIÇÃO FUTURA DE APARELHOS DE SMARTPHONES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A TODAS AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 01/03/24 a 01/03/25

**VALOR TOTAL :** R\$ 16.444,80 (dezesesseis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – DOTAÇÃO: 04.01.00 08.244 0505 2.037 – 3.3.90.39.99.00.00 (R 4730).

**ASSINAM:** Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021 ( pela contratante ) e Leandro Carlos Silveira, ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:** Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: